

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PERNAMBUCO

NOTAÇÃO: BI 11.21

REQUERENTES: Antônio Pereira da Costa e

Antônio Ferreira da Costa

LOCAL: lugar do Tombo e lugar do Timbo.

Freguesia do Rio Preto - Serinhaem - PE

DATAS - LIMITE: 1820

FOLHAS ESCRITAS: 24

Majestade Desembargada
 Coroa. Rio de Jan. 6 de
 Junho de 1720. Senhor.



B Votifaca na forma da
 respo. Rio de Jan. 12 de
 Junho de 1720.

BI 11.21

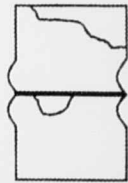
Não se acia esta sesma-
 ria em Circunstancias
 de Ser Confirmada, tan-
 to por que na Carta
 somente se concede uma
 Legua sem declarar qua-
 to se concede de fronto,
 como por que nesta me-
 ma Conformidade se
 acia feita a medição
 sem se haverem medido
 e demarcado as outras
 Linhas e Lados Correspondentes,
 não obstante que elle
 appareca designado no
 informe mappa, que vem
 junto; aciendo se outro
 sem Colocado q' marcos
 Como Crocadas a Ma. delant. e Arrijo.

Dia Antonio Pereira da Costa do Lugar de Vna Ca-
 pitania Geral de Pernambuco q' o Supp. obteve
 Capitam General Gen. dahi a sumaria de uma le-
 gua um terreno devoluto no lugar do Tombo Freguesia
 do Rio Preto Br. da V. de S. Vinhaem, perten-
 cente ao Patrimonio Regio, segundo melhor consta
 da m. Carta de Sesmaria e no Docum. 1.
 por via da qual se fez a medição constante
 no Docum. 2. q' se julgou p. sum. q' 23.
 como o Supp. esta dentro dos tres annos concedidos
 p. a confirmacao: Porisso

AV. Magestade seja servido
 conceder-lhe a Graça de Confir-
 macão na forma do titillo.

A. N.º

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding

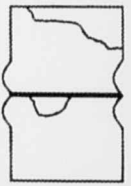


incurrementalmente fora dos seus Competentes Lugares, quando se devia
Colocar no principio da medição e depois no fim de Cada hum dos
quatro lados; achando se finalm^{te} incompleto o numero das
mil braças, que formao a primeira Linha da Legua Concedida
pois se da esta por Completa e medida estando somente
medidas duas mil e setecentas braças. Devese portanto
apresentar Nova Carta de Sesmaria Cival com declaracão do terreno
Concedido afim de frente, como de fundo; vindo esta legalmente
medida e demarcada por todas as quatro faces, acompanhada de
mapa exacto e Correcto na forma do Alvará de 25 de Janeiro
de 1809.

[Handwritten flourish]

[Handwritten flourish]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Quero Ordem, no Tombo X 2

Subsãmento de huma Petições man-
dado ees tidões feita ao Moço de
Lilla que adiante se segue para
demarcação a que procede o Ju-
rario do Tombo olemente foy caval-
cante de Albuquerque a requerimen-
to de Antonio Ferrera da Costa

Curvas do Tombo

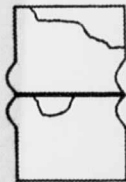
Albug

Anno do doo Sãpimento das honra-
nhos feus Christõs de mil oitõ centõs
e defansõ ve e a quinze dias do meez de
Abril do oitõ anno neste Lugar do Pin-
dão neste Paço do Lugar da Barra do
Limbo onde erio o Juiz ordinario do
Tombo olemente foy cavalcante de
Albuquerque com o cargo de curvas do o
cargo addiente nomeado a requerimen-
to de Antonio Ferrera da Costa para
proceder a demarcação e curvas das ter-
ras com templadoz na carta de des-
mora que aqre se temõ denomina-
doz barra do Limbo frequencia de se-
preta e termo de servir haem con teyuo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



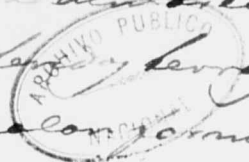
as terras do lugenho Perangi e do lugenho
 do fouro da norte do norte para cujo fim
 já avia feito citor aos Erros do lugenho
 Perangi obrenente foy Moria Calado
 e do fouro Luiz da Silva para verem
 proceder a parente demarcacao
 e de vras para cujo fim fez audiencia
 publica nomey mo Leogo le ferido no
 principer day da auctoz emo mior pa
 ra por heiro, auctore Mathioz da lorta
 pello qual mandou apreguar ao Er
 ro conferantz que forao citados e
 mo cony ta do cer heiroz juntas do
 ficial, ofendo pello dito por heiro apregu
 adoz a cujo pregao com porifer obrenente
 foy Moria Calado, enada desse pello
 nao prejudicar em couza alguma
 E pello pro priedum arcontz dito An
 tonio Ferrreira da lorta foi hequido
 que na forma deus hequerim entz
 ja feito addito fuy pello qual avia fei
 to citor aos Erros conferantz e enver
 tude dehua da moria que avia a
 parente do procidiz ademarcacao
 e de vras da le ferida sorte de terra pe
 gando da barra do heacho Simbo pello
 Rio Jacupe ofina the completos heu
 Leogo e da onde completos adita Leogo
 terres he mo em procura dos heu



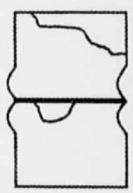
Das terras do Engenho do Socorro cujas
terras haheo com procedido nullo
moria concedida pello que heyoria
se procedeu a licytao de moradia
deviras das suas licytas terras corren
do o referido termo na com. e comunidade
daheo esta deheis morias sem pre
juizo delle de morante nem das
dheas Enx con fenanty edepo de fei
toy os termos nullo. E pello comente
Joze Maria Calado foi dado aheo toda
pegando de licytao haheo lymbo aqun
to aoutro Enx adelo por tero deu fe
denao aporefer outrem por elle aque
de licytao de haheo de juramento que adelo
foi hehevia con feido pello que man
dou adelo fey se procedeu a demora
cao a licytao de morias pello mandou
adelo fey se procedeu a licytao de morarias
arrelia de morias e assignoras com
adelo fey se christovao de heillo de
buque que de morarias e morias

Ca
Antonio Joze Galosta
Joze Maria Calado
Andre Mathias de Costa

X 2
3



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

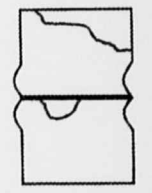


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

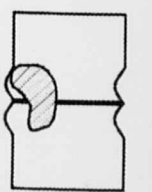
74

Eu o Sr. D. João de Almeida, do Conselho de Sua Magestade, Bispo da Índia Real, Governador das Índias de Oriente, e do Rio de Janeiro, Conde conde com o nome grande das quatro Partes, por Sua Magestade Britânica, Marechal de campo do Real Exército, General em Chefe das Ilhas do Oriente, Leão de El Rey, governador e Capitão geral da Capitania de Pernambuco, pelo Real Decreto de 11 de Maio de 1763, saber ao que esta Carta de Sumaria viram que Antonio Pereira da Costa fez ao meu antecessor o requerimento do teor seguinte. — Mostroffimo e Excellentissimo Senhor. — D. Antonio Pereira da Costa morador em Vila que no lugar chamado Simão, freguesia de São João, e termo da Vila de São Paulo, se achão terras de volutas, que pertencem ao Património Real, e por que o suplicante tem meios para as cultivar, donde pode dar hum grande interesse ao Real Erário, hũa vez que a cultivate, e para cujo fim requer a Vossa Excellencia lhe mande dar no dito lugar duas legoas de terra por Sumaria, pegando do lugar chamado Simão até ao pasto grande que contacta com terras do Engenho de São João de fora da Vila de São Paulo, e da outra banda com terras do Engenho de São João de dentro da Vila, e por que neste meio há grande extensão de terras de volutas para o Sul e Norte, com as rotas do Rio de São João, por hũa contra banda, e o suplicante se acha de arrendado podendo no dito lugar cultivar suas lavouras, sem prejuizo dos mais moradores, por tanto: Pede a Vossa Excellencia que depois de examinado pelo Sr. Juiz Concededor das Matas, lhe conceda o dito lugar, e extensões que pede, mandando lhe passar Carta de Sumaria, na forma do costume. — Crederis murei. — Quando por este voto o suplicante mandado por despacho de vinte de Outubro de anno passado que informasse o Juiz Concededor das Matas e informasse este que não havia nas ditas terras São Paulo, nem as Matas de construção, e as que se mandou reservar para o Real Erário, e por despacho de vinte de Janeiro de corrente anno ordenou a Camara respectiva que mandasse afluas a cidade do castello, e informando a dita Camara que ninguém se opposera, mandei por meus despachos de vinte e cinco de Novembro de 1763 que informassem o Doutor Procurador da Real Fazenda, e Conselho de Estado da Junta da mesma Real Fazenda, informando me ambos que se lhes não offencia alguma, mandei por despacho de quatro de Dezembro de corrente anno que se passasse Carta de Sumaria de hũa legoa de terra somente, a qual deverá principiar do lugar chamado Simão, ali onde completar adita legoa. — Por tanto pela facultade, que me foi concedida no Capitulo quinze de Maio

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



X
5
6



Señor Antonio Ferr. da Costa & ^{depois} M. L. S.
Gen.º Almeida en nome de S. Mage. aymor.
Constante da Carta iunta, como tem a
marca emedir a M. foi nomiado pela Camera
p.º Ferr. obtovento leg.º a M. para obtoventar
emedir a referida terra constante da Carta obfer
maria iunta nomiano p.º m.º de S. Mage. e S. Mage.
codia enq. todem das p.º m.º

Sim enomeio
G.º m.º da
e p.º de S. Mage.
S. Mage. de S. Mage.
e p.º de S. Mage.
da f.º da S. Mage.
S. Mage. e o m.º de S. Mage.
como S. Mage. de S. Mage.
leg.º e codia p.º de S. Mage.
S. Mage. enq. S. Mage.
e de S. Mage. de S. Mage.
S. Mage. de S. Mage.
S. Mage. de S. Mage.

J. A. M. S. de S. Mage. de
S. Mage. de S. Mage.
S. Mage. de S. Mage.

A. May 5
Ley
Caujos
6
7



Señor Antonio Sureda de Costa y Valle Sufr.
Requerida ealbanara Carta deiruarica dehumo
Regoa dehuera pegando dehuera tumbos q dhas
goa nois Felipe p. Lima the onda Congelitar
ad Regoa, epulis p. donos te loutista com te
vra donos ~~Perangi~~ dege p. propietario o. de.
Dize M. Calado, com. terras donos dehuera
dege te propietario Luis claf. dos p. hu epulis
p. de sub. com. o. his Felipe p. q. d. sup.
partente dehuera a defuira Regoa dehuera
empouare p. entrar nois dehuera. Reg. p. de
cum. Remarica jurar mandado p. dehuera
Sitador ocupar p. dehuera turtada adhuera
p. ad. dehuera Caran nohuera cum. o. de p.
umerna, dehuera dehuera dehuera com. parirera
uer loutar adhuera louto p. onda ocup. dehuera //

D. P. 16^{do}
ens mes dia 15^o
Caujos

Ymo pr. Jur. Orolens.
Señor Sureda mandado p. dehuera
uar mandado p. dehuera

M. B. B.

Señor Don Carlos de Abuz. Tuis ord. e. de
e. ord. anno dehuera dehuera. no. trib. com. dehuera. com.
ahada p. dehuera. G. dehuera. M. dehuera. a. g. dehuera. dehuera.
Just. ouvent. in p. dehuera q. ouvent. dehuera.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Alto del pape de Aguiar

82

Souvenire das terras de Waldemir
 isto embyo de fevrou e mayo neste
 debarra do bem bem cara de poremto
 do fey ordinario o tenente puleoval
 contra de Albuq. que ahi aprouper
 o outo pua dos. lva. labeis capitan
 tou apua a guita demarcas nulle
 de fey he foi em carrigado que
 debaixo de poremto que he foi com
 sendo apaver asse. do. lva. do. lva.
 e debarra. lva. lva. lva. lva. lva.
 vicio para por illa. Seguir o pumo
 de poremto de demarcas. qm. illa foi
 de fey do poremto que de lva.
 avia con. sendo de fey que adeta que
 ha debarra. pua. pua. pua. pua.
 demarcas. lva. lva. lva. lva. lva.
 lva. lva. lva. lva. lva. lva. lva.
 em Chris. lva. lva. lva. lva. lva.
 lva. lva. lva. lva. lva. lva. lva.

Caue
Fon

Jos. das. Trib.

Pernice de m. d. de lva.

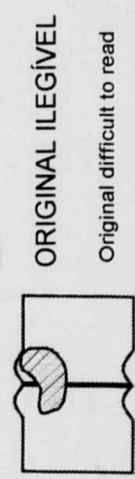
8
~~9~~



Souvenire das terras de Waldemir
 isto embyo de fevrou e mayo neste
 debarra do bem bem cara de poremto
 do fey ordinario o tenente puleoval
 contra de Albuq. que ahi aprouper
 o outo pua dos. lva. labeis capitan
 tou apua a guita demarcas nulle
 de fey he foi em carrigado que
 debaixo de poremto que he foi com
 sendo apaver asse. do. lva. do. lva.
 e debarra. lva. lva. lva. lva. lva.
 vicio para por illa. Seguir o pumo
 de poremto de demarcas. qm. illa foi
 de fey do poremto que de lva.
 avia con. sendo de fey que adeta que
 ha debarra. pua. pua. pua. pua.
 demarcas. lva. lva. lva. lva. lva.
 lva. lva. lva. lva. lva. lva. lva.
 em Chris. lva. lva. lva. lva. lva.
 lva. lva. lva. lva. lva. lva. lva.

Caue
Fon

Jos. das. Trib.



Juramento de fôrta

Arquimé dia doze de Abril de
mil e cento e noventa e duas
Lugar de Barra do Irajá em Caridade
povoado de fôrta ordinario e temendo por
caval conta do fôrta de Barra do Irajá
naquelle anno de fôrta de Barra do Irajá
terceira quem o dito fôrta era nomeado
do povo de Barra do Irajá e defendendo
se juramento de fôrta de Barra do Irajá
de Barra do Irajá e Barra do Irajá
prie com as obrigações que tem
seu cargo e que se fôrta de Barra do Irajá
de Barra do Irajá de Barra do Irajá
de Barra do Irajá de Barra do Irajá

Caetano de Barros
João de Barros

2

Juramento ao Portão

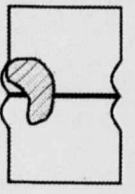
Arquimé dia doze de Abril
de mil e cento e noventa e duas
Lugar de Barra do Irajá em Caridade
povoado de fôrta ordinario e temendo por
caval conta do fôrta de Barra do Irajá
naquelle anno de fôrta de Barra do Irajá
terceira quem o dito fôrta era nomeado
do povo de Barra do Irajá e defendendo
se juramento de fôrta de Barra do Irajá
de Barra do Irajá e Barra do Irajá
prie com as obrigações que tem
seu cargo e que se fôrta de Barra do Irajá
de Barra do Irajá de Barra do Irajá
de Barra do Irajá de Barra do Irajá



9
10

Caetano de Barros
João de Barros

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

92

to
Juramentado de fora

Porque no dia doze de abril de
mil oitocentos e nove annos neste
Lugar de Barro do Limbo em carada
pouento de juiz ordinario olemente
cavalante de Albuquerque ehi qua
nhaes ojuicante da corda que se
temera aquem duto que aua nomie
do para ajudante da corte e defensor
da oporamento do dantes crongethy
de bcha delle he com correccao com
quise com as obrigacoes que he em
am correccao e que se se prome
taa com quise e se e de he
chris tova de d'ella e Albuquerque
Cuenas e herevi

Cauy
Jose Joaquin Ferraz

Juramento ao Porten

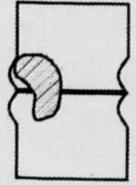
Porque no dia doze de abril
de mil oitocentos e nove annos
de lugar de Barro do Limbo
apresenta de juiz ordinario olemente
que cavalante de Albuquerque ehi
deto juiz foi nomeado para porten
da pruzente de morescaas e de de Ma
they e de fere de de o pruzente de
Santay Lavangaly the me correccao
em taes elomprer com as obligacoes
de Porten e que prome hee com
como he heva em carada e que e
he se e de he em que e de he
com o duto juiz e de he de de de
Albuquerque he herevi e herevi

Cauy
André Matias de Costa



9
10

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

REPETIÇÃO DE IMAGEM
Repetition of image



Termo de Reconhecimento do Lugar
de Barra do Limbo onde deveter
principio de um orcalas

10
X
11

Por quemis dias do mes de Abril de mil
oitocentos e setenta e cinco neste Lugar
de Barra do Rio Limbo termo de este
Estado de Pernambuco frequentia de Joo prota on
de vicio e Joo ordinario do Limbo com
João de vicio de este corpo aodecente nomi
ado e fundado he nella de nome Antonio An
tonio Pereira de Costa foi apresentado
para ser lido em voz em forma de
Lugar do referido Lugar e Antonio e Joo
de Mendonca, Francisco Affonso Pereira,
Alexandre Pereira de Costa, Joo Pedro
Nogueira, e Joo de Souza de Moura ag
guay o dito Joo de Souza de Moura
daes villa para que de lora se fize
he proprio Lugar do Barra do Lim
bo a que prometteram com pres como he
heva em correção e em andamento adito
Joo e Joo por cor e Joo de lora do nosculo
principio de lora e lora e nella posterior
e lora e lora e lora e lora e lora e lora
o lora e lora e lora e lora e lora e lora
nada de lora e lora e lora e lora e lora
postero de lora e lora e lora e lora e lora
outro e lora e lora e lora e lora e lora



114

Dello raso dez by hem unhoj infor
 manty que de bualo de jaramento
 que aviao pinto de feras que este
 hera o ligo e barros do Pacho de
 namorado Paulo de lator le on hifi
 do por por nelle que odato fuy aude
 por heon hifido este de te de goz para
 nelle principios e purrem de demora
 era qora e onter fei este termo
 vi que se pignora com adito fuy
 e de lora que ad em o onte de unde
 con hifi sou fido de goz e fignora
 e em odato fuy Chris lora de helle
 Albuquerque e curvas e serivi

Cau^{ty} J^o Artur^o de Galoista
 Joze Maria Callado
 Fran^{co} de Al^{meida}
 Julian Sadaia de m^{da} daia
 Ant^o de lator de hendeas
 Mex^o de lator de feras
 Joze Pedro
 Andre Mattias de Costa

Juram^{to} ao Porteiro

11
X
12

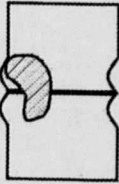
Consequencia de domy de Abril de mil
 e cento e setenta e cinco anno, neste
 dia de Maio do mesmo anno, em casa de
 rento do fuy ordinario o limento fuy
 cavado e he Albuquerque ali felle
 dito fuy foi nomeado Porteiro de purrem
 de demora e os a Andre Mattias de lator
 para para a que he fignora e pignora
 do Santos Evangelhos em que pignora
 mas de lator de bualo de lator he m^{da} e goz
 con purrem com as obrigaçoes de Por-
 teiro a que prome hee con purrem
 como he hera em con purrem e de que
 fei este termo Christovao de helle
 Albuquerque e curvas e serivi



Termo feito

Albuquerque

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



122

Principio de un oratorio de un
lado de otra parte equivoque
de un lado y de otro de la
cruce

En derrecho de donny de abril de mil
ochocientos e setenta e siete se
mudo el nombre de la casa de
terreno de ferri de vicio a su orden
no obstante que con el nombre de
Luque que es una oratoria de Antonio
Carrera el dote de la casa de
vicio de la casa de la casa de
quem Carrera para el dote de donny
apio ademas de las cosas de nomi
nados de un lado y de otro de la
demoracion de la casa de la casa de
midad de la casa de la casa de
apio amideos como ya avia leguendo
my by auto para que adote su y mon
dote que depondo de la casa de la casa de
depondo de la casa de la casa de
la demoracion de la casa de la casa de
refa que quedo de la casa de la casa de
que nos perjudicase adote de moran
la demoracion de la casa de la casa de
tem por serem de la casa de la casa de

12
X
13

Ello dote su y mandamos de un
por de la casa de la casa de la casa de
to acorror de un lado y de otro de la
equivoque de un lado y de otro de la
de un lado y de otro de la casa de
moracion de la casa de la casa de
depondo de la casa de la casa de
com se apudante de la casa de la casa de
ademas de la casa de la casa de la casa de
pletan onumero de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de
hanna en la casa de la casa de la casa de
com se apudante de la casa de la casa de
com adote su y demoracion de la casa de
depondo de la casa de la casa de la casa de
depondo de la casa de la casa de la casa de
a Joaquin Carrera de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de



650

Cau
Joaquin Carrera
de la casa de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de
de la casa de la casa de la casa de

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Seguindo humma libeca eferente boms
por seaver findado amidicos por aca
dia eunquae e fignarao com odito fuy
or affuay de demoracao de nos con
ta eby demando porem by brennes
Homen de guero e paguera foy camin
no eue Christovao de Mello Albuquerque
que curvas o dorevi

Causa
Fundat. Trib.
João Joaquim Ferrero
Ato do J. a
Fund. do d. J. a
João Joaquim Ferrero
Andre Althid

Assimto eby oca domes de bnd
demil outo centoged e anove annos
nahe lugar do bemo onde vico de
morante Antonio Ferrero e Pilan
to foy de silva Robiro ute Affentou
na sua chqtha ecom o fudante da
corda foy Joazim Ferrero foy
seguido ademoracao amidicos eue

16
17



Emidindo trrento braço numero
que completa hum quarto de bra
cento e fineca em la braço euy de deyo
pello leferido demorante foy
rido adito fuy que naquillo
em feneor humm ora segundo
uha doq nos bems com fuy les
tamem hoj doq me pedra breta
leguoria foyem epregadoz or luy co
dito afim on and ou pello Portiers
Andre Althid que oferendo na
forma do brello deca se demas
aporem nem outrem por dty
pello que acua levada oever adito
fuy em ora por in findado elonti
nuando odto Plautoalorror ad
moracao pello quy nos bems e
midicos midio de bte leferido moro
decurto e fineca em la braço onde se
fineca humma libeca para signal e
porante de breme por fida adito de
moracao eferente boms eunquae fign
na ecom odito fuy affuay do bonte demor
ante em Christovao de Mello Albuquerque
o dorevi

Causa
Fundat. Trib.
João Joaquim Ferrero
Ato do J. a
Fund. do d. J. a
João Joaquim Ferrero
Andre Althid

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Curvas obliquas

Causas
 100 1/2
 José Paquim Tiniray
 N.º 40
 José Paquim Tiniray
 José Paquim Tiniray
 José Paquim Tiniray
 André Mathias

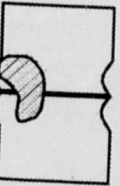
As trinta e seis dias do mes de Maio do presente
 mil e oitocentos e setenta e nove anno, no
 se lugar da borda do Rio Jacuipera no
 lugar chamado vorge grande onde
 findou alguma medida pela borda
 domynio deo quei nella deu acaute
 e a honra da curia das ditas aditas foy
 que merta la foyido lugar da ditta pen-
 tar hum morro nella que mande ap-
 apregoar aos Enos confinantes couido
 nella ditta foy apem mandou nella
 Cor furo Andre Mathias apregoares
 Enos edue se deuo aprorfer hum outem
 por elles nella que adito foy ouve omor
 es por en fincado as suas lavias cujo mor-
 es he de pedra bruta com duas lavias
 nsoy domynio qualidade huma
 para porte de lito contra dolite que
 serve de escalf apny mas morro
 edute primeiro morro da segunda

Linha de fundo fuiton quibouts adua
 aputha e amoles qum ante de acaute
 Liquis o luno de onre sequencia de oorte
 e contentou ad honoracao em iduo a fundon
 adia com omuro de lito e lito de foyido
 euta brey de lito e lito de foyido
 nos eante de lito e lito de foyido
 adito foy que naquelle lugar de ditta
 futor hum morro de lito e lito de foyido
 apregoar aos Enos confinantes couido
 nella ditta foy mandou apregoar aos
 Enos confinantes nella Cor furo Andre
 Mathias que se foyido na forma de lito e lito
 de foyido a prorfer hum outem por
 elles nella que adito foy ouve omor e
 sua lavias por en fincado cujo morro
 he de pedra bruta com duas lavias
 domynio qualidade que serve de escalf
 apny mas huma de porte de lito e lito
 de lito e lito de foyido adimo acaute ede
 ras por ute dia de vido omny morro
 es de lito e lito de foyido e lito e lito de foyido
 quora com adito foy domo ante ofi-
 aj de lito e lito de foyido e lito e lito de foyido
 de Pauceres e foyido de lito e lito de foyido
 quem fou carnuro de Christo
 vas de lito e lito de foyido e lito e lito de foyido
 vas de lito e lito de foyido e lito e lito de foyido

18
 19



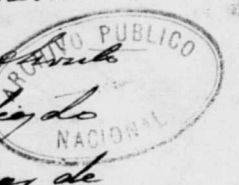
ORIGINAL ILEGIVEL
 Original difficult to read



Ferrura segues ad demarcação em ditas
 são fundos odia com quatro cento e sessenta
 cento braço por um contra e quicada
 das demarcação de prata grande e fin
 dou ad demarcação em ditas por um no
 mo dia de que per este termos e engue
 afignorao como adato fui esse Chirto
 nao de de elle e de buqua e de novo
 oluam. De logo que Senoo' conueu o
 como do fundo por Senoo' a chorino os
 Eng demar cadao de São Pirangi, Coma
 raõ, Loure Segundo e com a do ameyua
 corda de se marea e y by auty pinto sobre
 dita o de elle e de novo. Foredat. Pibi.

Cau Ferr
 José Joaquim Ferruz
 José Joaquim Ferruz
 José Joaquim Ferruz
 José Joaquim Ferruz
 José Joaquim Ferruz
 André de Sá

Tribuo' quantos este publico instrumento
 de auto de posse viram que fundo no anno
 do nascimento de Nosso Sen hor Jesus Christo
 de mil oito cento e noventa e doze do
 meo de de a do de anno dita Lugar de
 nominado Pimbo da demarcação feita e re
 querimento do demarante Antonio Corri
 ra Em virtude da carta de firmaria elen
 pada nella Secretoria do Governo de Pernan
 bucos onde se Publicou meachova ehi nelle
 referido demarcan te e Antonio Ferrura por
 elle me foi requerido que como se achava
 feita a sua demarcação na forma de sua
 carta de firmaria feita a este auty the
 dese nome da dita terra declarada em sua
 firmaria declarada e me foi auty pellos dei
 ty e luros que se aviaõ corrida. E logo se
 Publicou mandei a ad demarante referido
 Antonio Ferrura da carta que se achava pellos
 servay de sua firmaria en ella praticasse
 auty possessione e que se pinto per gritando
 em altoz voz e avia possessao ou possessao
 que devida, ou embargo, tevesse que opor
 e proutente none e se se peram te mien que
 estava proutente para receber casti tax o
 dos requerimentos conforme as forcez da dis
 maria elorta junta e por nao haver opposi
 caõ de posse alguma thudi posse idetudo
 acivo por em possessao quanto em dente posse



X
 21

2M

Dopo aver raso de meo officio sou obri-
 gado namo teor formula vicia de dente e-
 nova confor per ubi auto engue assigne
 com edito demarcante sendo presente
 por hi tem unhoz Francisco Affonso de
 Aguiar Jose Joaquin Berniera, e Andre
 Mathias Salosta e e Christovao de Mello
 Albuquerque Euzebio do crime elivel
 elab hias publicas do judicial enotas nesta
 villa deferin haem com arca do Prifca de
 Pernambuco por sua Magestade Catholi-
 ca que d e q Juorde d. olemo assigne
 em publico erario de meo assigne e segun hy
 de que vno

Christovao de Mello Albuquerque
 Com. de Verd. do Tab. m. Publico

Christovao de Mello Albuquerque

Antonio de Salosta

Francisco Honlo de Aguiar

Jose Joaquin Berniera

Andre Mathias

122

Termo de fundado

Em quatro dias do mes de setembro de mil oitocentos e setenta e seis annos nesta Villa formosa de ferreira comarca do liz fe de Pir nam bue em mes de agosto junta de autoz e oitavo de planta do terreno da em arcação conytorio de by au toz de que para conytorio fei este ter mo Christovao de Salles Albuquerque que viveo ali em vi



Com tem eby autoz pagar de fello de vin he by fathoy de que el ayres de quarenta e nuy aquantia de nove cento e setenta e seis liz e de

23
X
23

Em 4 de set de 1819
Cristovao de Salles Albuquerque



Em nove de setembro de mil oitocentos e setenta e seis annos nesta Villa de ferreira comarca do liz fe de Pir nam bue em mes de agosto junta de autoz e oitavo de planta do terreno da em arcação conytorio de by au toz de que para conytorio fei este ter mo Christovao de Salles Albuquerque que viveo ali em vi

Cristovao de Salles Albuquerque

Termo de Cad.

Em quatro dias do mes de setembro de mil oitocentos e setenta e seis annos nesta Villa de ferreira comarca do liz fe de Pir nam bue em mes de agosto junta de autoz e oitavo de planta do terreno da em arcação conytorio de by au toz de que para conytorio fei este ter mo Christovao de Salles Albuquerque que viveo ali em vi

Salles de Albuquerque e Sentencia de esta... do colheitas que de o proprio as lymie ro ficando o trylado no patorio: pague o lymie ro e Justas 4 de set de 1819

João José de Albuquerque

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read

